



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/SUB-PI/2023

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DA QUADRA NO BECO DO NEGO E SEU ENTORNO.

DOADOR: SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

OBJETO DA DOAÇÃO: Serviços de melhoria e manutenção da quadra no Beco do Nego e seu entorno

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

PROCESSO Nº 6050.2022/0019404-4

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Leonardo Casal Santos, e Social Service Comunicação MKT de Responsabilidade Ltda., com sede na Avenida Lineu de Paula Machado, 1.517 – Jardim Everest – CEP 05601-001, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.492/001-33, neste ato representado por sua representante legalmente constituída, Sra. Isabella Kobayashi, portadora do RG nº 55.973.917-9 e CPF nº 449.138.738-90, doravante denominado **DOADORA**, com fundamento nos



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, parágrafo único do Artigo 19 do Decreto 58.102/18, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1.A DOADORA oferta à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços de melhoria e manutenção da quadra localizada no Beco do Nego e seu entorno. Os serviços serão executados pela DOADORA conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2022/0019404-4.
- 1.2.Os valores despendidos pela DOADORA em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

São responsabilidades da DOADORA:

- 2.1.Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

- 2.4. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5. Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos autos do processo administrativo nº 6050.2022/0019404-4.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2022/0019404-4.
- 3.2. O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O serviço e manutenção será pelo período de 12 (doze) meses e a execução da manutenção será mensal, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2. O prazo do serviço e manutenção poderá ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.
- 4.3. Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4. Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento do serviço.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2022/0019404-4, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito a DOADORA a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte da DOADORA, inclusive financeira;

6.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

São Paulo, de

de 2023.

LEONARDO CASAL SANTOS
SUBPREFEITO DE PINHEIROS

SOCIAL SERVICE COMUNICAÇÃO MKT DE RESPONSABILIDADE LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF:

2.
NOME:
RG:
CPF:

~~ASSISTENTE~~ RES. AO TERMO DE CONTRATO

Kabafu/
2023